# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito Lei nº 2650, de 18 de setembro de 2009.

Obriga a instalação de recipientes com álcool em gel, nos

### estabelecimentos que menciona, e dá outras providências.

### A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos abaixo listados, ficam obrigados a instalar e disponibilizar recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos usuários, clientes e funcionários.

I – os shoppings centers;
II – os hipermercados e supermercados;

III - os restaurantes e lanchonetes de grande porte;

IV – as escolas e universidades;
 V – as repartições públicas;

VI – os clubes sociais ou esportivos e academias de ginásticas; VII – os teatros, casa de espetáculo e cinemas; VIII – os terminais Rodoviários Roberto Silveira e João Goulart;

IX – as estações de transporte aquaviário; X – locais de cultos religiosos.

Parágrafo único - Os recipientes abastecidos com álcool em gel, deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil visualização e acesso, bem como em número suficiente para atender à demanda do respectivo estabelecimento, além de que

atendam também às necessidades dos portadores de deficiência.

Art. 2º - Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º ficam obrigados a fixar, em local visível, placas alusivas que possuem recipientes com álcool em gel para higiene das mãos dos usuários, clientes e funcionários.

§ 1º - As informações deverão conter, obrigatoriamente, os itens constantes do Anexo Único, parte integrante da presente Lei. § 2º - As placas informativas deverão conter as seguintes especificações: I – metragem mínima de uma folha A4 (21 X 29,7 cm);

II - ser escrito com o formato de letra Arial Black, tamanho de fonte 30 (trinta);

III - fonte de cor preta e fundo de cor branca.

Art. 3º - A observância das disposições estabelecidas na presente lei são de responsabilidade exclusiva de cada estabelecimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos ou privados, atingidos por esta norma, deverão adequar-se aos mandamentos impostos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 5º - O descumprimento do disposto na presente lei implicará ao infrator, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis, às seguintes sanções administrativas, de forma alternada ou cumulativamente, a ser definidas por ato do Poder Executivo:

II - multa no valor equivalente à referência M5, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal:

III - multa equivalente ao dobro do valor da anterior, em segunda reincidência

IV - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento até que se faça sanar a infração

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de setembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (Proj. nº 087/2009- Autores Vers.: Rodrigo Falch Farah e Renato Cariello) Anexo Único a Lei nº 2650/2009

Itens	Informações Obrigatórias
01	Atenção:
02	"Este Estabelecimento Possui Recipientes Abastecidos Com Álcool Em Gel, Para Higiene das Mãos".
03	Lei Municipal n.º(Seguido da Indicação do Número Desta Lei e a Data de Sua Publicação).

### Republicada por haver saído com incorreções

Considera exonerado, a contar de 16 de setembro de 2009, Diego de Oliveira Lima Peixoto do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 4142/2 009).

Exonera, a pedido, a contar de 01.07.09, Luiz Cláudio Alves dos Santos, matrícula nº 237779-4, do cargo de Assistente Social, nível NS-1, do Quadro Permanente, referente ao processo n°20/4605/09 (Portaria n°4143/2009).

Corrigendas

Na publicação do dia 22.09.09, onde se lê: Luto Oficial de 03 dias, Decreto nº 10585/2009, leia-se: 10586/2009.

Na Portaria nº 4131/2009, publicada em 16.09.09, on de se lê: Luciana Figueira Oliveira, leia-se: Luciana Figueira de Oliveira.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Interdita o tráfego de veículos, sito a Trav. Glória, no bairro Fonseca, todos os domingos do ano de 2009, a partir do dia 20.09.09, das 13h as 20h, para realização de evento social, "Ensaio do Bloco Carnavalesco e Cultural Acadêmicos do Virgílio Bragança", processo nº 320/102/09 (Portaria n°335/09).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Av. França, trecho compreendido entre as ruas Suécia e Grécia, no bairro Maria Paula, dia 17.10.09, das 15h as 21h, para realização de evento social, "Festa da Colheita", processo n°80/4874/09 (Portaria n°336/09).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Itaguaí, em seu trecho final, a partir da Trav. do Faria, no bairro Pé Pequeno, dia 19.09.09, das 13h as 00h 30min., para realização de evento social, "Festa do Centro Educacional de Niterói", processo nº 40/2253/09 (Portaria n°337/09).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Rua Padre Anchieta, trecho compreendido entre as ruas Pedro Augusto Nolasco e Quinze de Novembro, no bairro Centro, dias 25/09 e 02/10/09, das 20h as 02h, para realização de evento social, "Ensaio da Escola de Samba Bafo do Tigre", processo n°530/1044/09 (Portaria n°340/09).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras Edital de Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sito intimados e/ou autuados, recusaram a assinar e receber os

Thais Pereira Viana – Rua Milene Abigail (antiga Rua 14), lt. 4, qd. 101 – Serra Grande – Int. 5723/09; O Proprietário – Rua 2, qd. 4, lt. 2, Cond. Ubá Pendotiba – Pendotiba – Int. 5605/09; Paulo Sérgio Ramos – Rua Candido Portinari (antiga Rua 1), lt. 2 – Cond. Ubá Pendotiba – Int. 5607/09; Maria Olinda Queiroz Silva – E Suíça, s/n°, qd. O, lt. 27 – Rio do Ouro – Int. 5604/09; Igreja Batista de Pendotiba – Rua União, n° 35 – Maria Paula – Int. 5603/09; Pendotiba Imobiliária - Rua Ministro Otávio Kelly nº 500 - Icaraí - Int. 1792/09; Fernando Martins de Lima - Trav. João Francisco da Matta nº 17 - Icaraí - Int. 6080/09; O Proprietário - Rua das Hortências nº 497 - Itacoati ara - Int. 5565/09; Marcos Miranda

Dutra - Av Irene Lopes Sodré nº 900/117 - Cond Ub á Floresta - Int 5572/09: Hirnei de Souza Silva – Rua 3, qd. G, It 53 – Várzea das Moças – Int. 5612/09; Zulmira C. M. de Mendonça e S/M – Rua Noruega, qd. O, It. 43<sup>a</sup> – Maria Paula – Int. 5610/09; Construtora Modelo Ltda. - Rod. Amaral Peixoto nº 2500 - Baldea dor - Int. 5618/09; Maria de Lourdes

Vieira e Outros – Rua 4, qd. H, ap. 66 – Várzea das Moças – Int. 5620/09; O Proprietário – Av. Dês. Nestor R. Perligeiro nº 981 – Santa Bárbar a – Int. 5619/09; Antonio Carlos da Silva – Rua D, Lt. 19, qd. F – Santa Bárbara – Int. 5617/09; Hélio R. Brandão – Rua D, qd. Silva – Rua D, Lt. 19, qd. F. – Santa Barbara – Int. 5617/09; Helio R. Brandao – Rua D, qd. 3, lt. 3 – Village Pendotiba – Int. 5615/09; José R. Cavalcante – Rua 1, lt. 13 – Várzea das Moças – Int. 5614/09; Tainá Lelis Auzeir dos Santos – Estr. Francisco da Cruz Nunes nº 7211 – Itaipu – Int. 1206/09; O proprietário – Rua Lopez Trovão nº 504, casa 16 – Santa Rosa – Int. 5960/09; O Proprietário – Rua Noronha Torrezão nº 141/601 B – Santa Rosa - Int. 5961/09; O Proprietário – Rua Eduardo Dias Botelho nº 39 – Santa Rosa – Int. 5962/09; Int. 5961/09; O Proprietario – Rua Eduardo Días Boteino nº 39 – Santa Rosa – Int. 5962/09; O Proprietário – Trav. Alberto Griff nº 17, casa 3 – Santa Rosa – Int. 5963/09; José Eduardo F. Costa – Rua Siqueira Campos nº 83 – Santa Rosa – Int. 5964/09; O Proprietário – Rua Mario Viana nº 273 – Santa Rosa – Int. 5965/09; O Responsável – Rua Alcino Pereira nº 01/07 – Cachoeira – Int. 5820/09; O Proprietário – Estr. Alarico de Souza n°1431 – Largo da Batalha – Int. 5818/09; O Propri etário – Rua Ruth de Oliveira n°742/02 – Cachoeira – Int. 5815/09; O Proprietário – Rua Camilo Pereira n°288, It. 19 – Largo da Batalha – Int. 5814/09; César Cople Emp. Imob. Ltda. – Trav. César Cople n°14 – Icaraí – Batalha – Int. 5814/09; César Cople Emp. Imob. Ltda. – Trav. César Cople nº 14 – Icaraí – Int. 5324/09; Tamara A. Crisóstomo – Rua Gavião Peixoto nº 92 – Icaraí – Int. 5323/09; O Proprietário – Rua 81, qd. 105, lt. 9 – Piratininga – Int. 5382/09; O Proprietário – Rua 83, qd. 88, lt. 26 – Piratininga – Int. 5384/09; O Proprietário – Rua 152, qd. 293, lt. 39 – Piratininga – Int. 5385/09; O Proprietário – Cond. Camboatá, ap. 8, qd. C – Piratininga – Int. 5386/09; O Proprietário – Cond. Camboatá, ap. 10, qd. C – Piratininga – Int. 5386/09; O Proprietário – Cond. Camboatá, ap. 10, qd. C – Piratininga – Int. 5388/09; O Proprietário – Cond. Camboatá, ap. 9, qd. D – Piratininga – Int. 5388/09; O Proprietário – Rua 2, qd. 4, lt. 11, Cond. Grotão – Santo Antonio – Int. 5390/09; Carlos Mauricio Storino – Rua Leonor Saramago nº 150 – Fonseca – A.I. 24162/0 9; Seiva Empreend. Imobiliários – Rua Sr. Armando Lopes nº 26 – Charitas – A.I. 23744; Francisco da Cruz – Estr. Alarico de Souza nº 1431 – Largo da Batalha – A.I. 23232.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO Departamento de Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

30/18255/09 - Int. 16814 - Manoel Antonio Gomes; Int. 16817/09 - Candido Antonio Gomes – Recusaram-se a receber as intimações.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria de Recursos Humanos

### Licença Prêmio (Deferido)

200/63/2009- Doralice das Graças Calvo Rosa, 01 (um) mês, a partir de 01/11/09 a 30/11/09 (Port. nº 307/2009).

200/2125/2009- Alexandre Luiz Pereira, 02 (dois) meses, a partir de 01/11/09 a 30/12/09 (Port. nº 308/2009).

200/8231/2009- Rossana Coimbra Brito, 02 (dois) meses, a partir de 01/11/09 a 30/12/09

(Port. nº 313/2009). 200/8531/2009- Caroline Menezes Estanislau, 03 (três) meses, a partir de 03/11/09 a 31/01/2010 (Port. nº 309/2009).

200/1297/2009- Maria da Gloria Pires da Silva Rego, 01 (um) mês, a partir de 01/11/09 a 30/11/09 (Port. nº 314/2009).

200/9552/2009- Kátia do Prado Fernandes, 01 (um) mês, a partir de 01/11/09 a 30/11/09

200/10364/2009- Solange David, 02 (dois) meses, a partir de 01/10/09 a 29/11/09 (Port. nº

311/2009). 200/10604/2009- Sheila Arnaud de Oliveira Costa, 02 (dois) meses, a partir de 03/11/09 a

01/01/10 **(Port. nº 312/2009).** 200/11072/2009- Maria de Lourdes de Oliveira Pereira, 01 (um) mês, a partir de 01/11/09 a 30/11/09 **(Port. nº 316/2009).** 

200/11329/2009- Dirce Farias Trindade, 01 (um) mês, a partir de 19/10/09 a 17/11/09 (Port. nº 315/2009).

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido) 200/12501/2009- Osvaldina de Sousa Lima

Abono de Permanência (Deferido)

200/11389/2009- Iracema Terezinha G Abono de Permanência (Indeferido) Gagliano Marques

200/12881/2009- Maria Clara Ferraz Gomes

Auxilio Gestação (Deferido)

200/12397/2009- Flavia Campos Barcelos

Auxilio Doença (Indeferido) 200/11530/2009- Joel Marcelino dos Santos

Contagem em Dobro de Licença Prêmio (Indeferido) 200/10067/2008- Eliane Lopes Cunha Ferrão 200/9437/2009- Eliane Lopes Cunha Ferrão

Corrigenda

Na Portaria de Dispensa FMS/FGA nº. 321/2009, publicada em 15/09/2009, onde se lê:

Moema Beatriz Nunes Feitosa, leia-se: Moema Beatriz de Nunes Feitosa.

Na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 296/09, publicada em 13/08/2009, onde se lê: Flávio Fernando Moutinho; leia-se: Flávio Fernando Batista Moutinho.

Na Portaria de Dispensa FMS/FGA Nº 299/2009, publicada em 13/08/2009, onde se lê: Fábio Afonso Peixoto; **leia-se: Fábio Affonso Peixoto**.

Comissão Permanente de Pregão Comunicado

Pregão 054/2009 Sessão Pública Adiada

Ficam informadas as empresas interessadas em participar do Pregão 054/2009 - Proc. 200/2486/2009, cujo objeto é a aquisição de **Equipamentos Médico-Hospitalares**, marcado para o dia **23.SET.09**, às **11:30** h, que fica adiada, sine die, a sessão pública de abertura do referido certame

# Regimento Interno do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e

# Comunidade Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - A Residência Médica constitui modalidade de ensino destinado a médico, caracterizando-se por treinamento em serviço sob orientação profissional.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 2º - O Programa de Residência Médica da Policlínica Regional Dr, Sérgio Arouca (PRSA) terá a duração mínima de 2 (dois) anos, correspondendo, no máximo, a 5.600 (cinco mil e seiscentas) horas totais ou 2.880 (duas mil e oitocentos) horas anuais de atividades

Parágrafo único – O Residente terá direito a um período de 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividades.

Art.3º - A carga horária semanal do PRM será, no máximo, de 60 (sessenta) horas, incluindo-se o máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão e 01 (um) dia de folga não incluído nas sessenta horas supra.

Parágrafo 1º - Um mínimo de 80 (oitenta) por cento da carga horária será destinada a atividades de treinamento em serviço sob supervisão, devendo o restante da carga horária

ser ocupada em atividades didáticas complementares.

Parágrafo 2º - As atividades de treinamento em serviço desenvolver-se-ão nos diversos recursos assistenciais oferecidos pela PRSA, módulos do Médico de Família e, se necessário, em outros Serviços conveniados para esse fim.

Art. 4º - A programação das atividades e cursos teóricos incluirá disciplinas e saberes que possibilitem formar um especialista cuja característica básica é atuar, prioritariamente, em Atenção Básica, a partir de uma abordagem biopsicossocial do processo saúdecimento, integrando ações de promoção, proteção, recuperação e de educação em

saúde nos níveis individual e coletivo.

Sadue nos mores municula e colento.

Parágrafo 1º - A carga horária anual mínima distribuir-se-á da seguinte forma:

Comunidade – 15%

Unidade Primária – 55 % Unidade Hospitalar – 5 %

Unidade Emergência – 10 %

Canal Teórico – 15 %
Parágrafo 2º - Convênios e acordos com outras instituições poderão ser efetuados, visando a formação de parcerias com o objetivo de complementar as exigências do PRM.

CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I

Da Comissão de Residência Médica

Art. 5º - A Comissão de Residência Médica da PRSA (COREME) terá a seguinte composição:

O Coordenador do PRM:

Um representante dos preceptores;

Um representante dos Residentes;

O Diretor da PRSA
Parágrafo único - A COREME reunir-se-á, ordinariamente, com freqüência mínima de uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do coordenador do PRM ou metade mais um de seus membros.

Art. 6º - São atribuições da COREME:

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do PRM; Proceder à avaliação periódica do Programa, propondo os ajustes necessários;

Avaliar o rendimento dos alunos integrantes do Programa; Aplicar medidas disciplinares cabíveis, garantido amplo direito de defesa; Prestar assessoria pedagógica aos preceptores e Residentes;

Elaborar relatório ao final de cada período letivo; Autorizar o afastamento de Residente para participar de eventos técnico-científicos;

Apresentar, ao final de cada período letivo, o programa a viger no ano seguinte, justificando suas alterações, se houver; Manter entendimentos com a DIDES/CORHU, aí incluídos:

notificar sobre o calendário das reuniões; comunicar sobre o andamento do PRM e suas rotinas.

orientar os processos de credenciamento e/ou recredenciamento do PRM. Art. 7º - A Coordenação do PRM será exercida por um coordenador, escolhido entre os preceptores, ouvido o Diretor da PRSA.

Parágrafo único - O coordenador do PRM terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 8º - São atribuições do coordenador do PRM:

Coordenar as atividades do PRM;

Elaborar escala de atividades iuntamente com os preceptores e os representantes dos residentes:

Acompanhar a avaliação de aprendizagem dos Residentes;

Atuar como consultor pedagógico dos preceptores e Residentes; Reunir-se com os membros da COREME, em caráter ordinário, uma vez por mês, com prévia divulgação da pauta de reunião.

SECÃO II

SEÇAO II

Da Preceptoria do PRM

Art.9º - Os preceptores do PRM serão escolhidos pelo coordenador do PRM dentre os profissionais que atuam na PRSA e demais unidades conveniadas com PRM.

Parágrafo único - Exige-se, para o exercício da preceptoria, elevada competência ética e

profissional dos portadores de certificado de especialização nas áreas envolvidas no Programa.

Art. 10° - Fica garantida a relação mínima de um preceptor, em regime de tempo integral, para 06(seis) Residentes ou dois preceptores, em regime de tempo parcial, para cada 3 (cinco) Residentes cada um

Art. 11º - Compete aos preceptores:

orientar diretamente o trabalho desenvolvido pelos Residentes em todas as etapas do Programa:

Orientar a produção técnica e científica dos Residentes;

Atuar como consultor pedagógico dos Residentes durante o exercício das atividades de

Avaliar o aprendizado do Residente, considerando sua capacidade técnica e profissional, dedicação e interesse, e sua conduta ética:

Participar das discussões sobre o permanente aperfeiçoamento do Programa.

SEÇÃO III

Da Representação dos Residentes no PRM

Art. 12º - A representação dos Residentes no Programa de Residência Médica será exercida por médico integrante do Programa, livremente eleito por seus pares com mandato de 01 (um) ano, admitindo-se sua recondução por igual período.

Parágrafo primeiro - A eleição se dará em escrutínio direto e secreto, e sua data, hora e

local serão amplamente divulgados para todos os médicos Residentes do PRM; Parágrafo segundo - Nenhum médico Residente pode ser impedido de votar ou de ser

votado, salvo impedimento legal.

Parágrafo terceiro - A cada representante eleito, deve ser eleito também um suplente, sendo que cada um deve ser Residente de anos diferentes.

Art. 13<sup>o</sup> - São atribuições do representante dos Residentes: Representar os Residentes, integrantes do PRM junto à COREME;

Participar na elaboração das atividades a serem desenvolvidas pelos integrantes do PRM; Manter articulação com a coordenador do PRM.

SEÇÃO IV

Da avaliação dos Residentes Art. 14º - O Residente será avaliado periodicamente em seu aproveitamento e desempenho.

Parágrafo primeiro - Haverá pelo menos uma avaliação a cada seis meses.

Parágrafo segundo - As avaliações poderão se dar através de prova escrita, prática, ou através de escala de atitudes, que incluam atribuições como: comportamento ético, relacionamento com a equipe, qualidade de suas anotações e registros, interesse nas atividades e outros.

Art. 15º - Será assegurada a participação ativa do residente em fases do processo de avaliação, devendo ser estimulada também a prática da auto-avaliação.

Art. 16º - Sendo avaliado, por duas vezes consecutivas, com desempenho insuficiente no período, caberá à COREME processar o desligamento do Residente.

Art. 17º - A passagem de um para outro ano de estágio, assim como a obtenção de seu

certificado de conclusão, estarão sujeitas a: a) cumprimento da carga horária prevista;

aprovação na avaliação final de aproveitamento; desempenho profissional considerado satisfatório; aprovação de trabalho final, monografia, a ser entregue ao coordenador do PRM até 2 meses antes da data prevista para o final do estágio no PRM. Art. 18º - DA MONOGRAFIA

O Projeto de monografia deverá ser apresentado à Coordenação até 2 meses antes do término previsto da Residência;

A formalização do orientador responsável deverá ser feita mediante termo de compromisso a Coordenação da Residência Médica, desde que tenha algum vinculo com a Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

Aprovação por Banca Examinadora qualificada escolhida a critério do Residente e

submetida a aprovação da Coordenação da Residência Médica. Apresentação da monografia deverá ser feita até três meses após o término do curso.

Art. 19º - O não cumprimento de quaisquer das exigências acima, implicará na não

CAPÍTULO IV Dos Residentes SEÇÃO I Dos Residentes

Art. 18º - Os Residentes serão admitidos na qualidade de médicos bolsistas do PRM, sem nenhum Vínculo Empregatício.

Parágrafo único: O residente contribuirá para a Previdência Oficial na condição de

autonomo. Art. 19º - É vedado o afastamento do Residente, salvo por motivo de saúde, ou de comparecimento a eventos técnico-científicos, devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

- As atividades dos Residentes obedecerão à programação previamente estabelecida pela Coordenação do PRM para cada período de treinamento. SEÇÃO II

Da Seleção

Art. 21º - A entrada de alunos no PRM dar-se-á por aprovação em Seleção Pública, ficando garantida igualdade de condições entre todos os candidatos inscritos, respeitando a

legislação vigente; SEÇÃO III

Do Regime Disciplinar

Art. 27º - O Residente está sujeito às seguintes sanções disciplinares:

advertência verbal;

advertência por escrito;

suspensão:

exclusão do Programa. Art. 28º - A competência na aplicação das penalidades é prerrogativa da COREME.

Parágrafo 1º - Cabe ao coordenador do PRM encaminhar a COREME a proposta de aplicação de sanção disciplinar.

Parágrafo 2º - Na aplicação de sanções disciplinares, dever-se-á considerar :

Parlagialo 2 - 1 la aplicação do sarryos dissiplicados e proposados e gravidade da infração os antecedentes do infrator.

Parágrafo 3º - O Residente alvo de proposta de sanção deve ser convocado a fim de ter pleno direito de defesa.

Art. 29º - O Residente poderá ter sua bolsa cancelada nas seguintes hipóteses.

Após 15 (quinze) faltas consecutivas ou 30 (trinta) faltas intercaladas ou faltas sistemáticas a plantões, quando não forem justificadas;

Por indicação do coordenador do PRM ao término de cada ano letivo, face ao relatório de Quando lhe for aplicada a sanção de exclusão do Programa.

SEÇÃO IV

Dos Deveres dos Residentes

Art. 30° - O Residente, sem prejuízo do cumprimento das normas éticas, técnicas e administrativas da PRSA, obriga-se a:

Cumprir, em todos os seus termos, o contrato que assinar para participação no PRM;

Frequentar os Serviços para os quais for designado, e executar as atividades, relacionadas com o Programa, que lhe forem atribuídas;

Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos; Prestar plantões semanais, de acordo com o programa de atividades; Participar das sessões científicas e outras de interesse do Programa;

Vincular-se na condição de autônomo, ao regime de Previdência Social. SEÇÃO V

Dos Direitos dos Residentes

Art. 34º - São direitos do Residente do PRM:
Receber bolsa de estudos, de acordo com o estipulado quando de seu ingresso no PRM, adequada ao atendimento de suas necessidades básicas e compatível com as exigências de dedicação ao Programa;

Receber orientação técnica durante o treinamento:

Receber alimentação durante o período em que estiver atuando na PRSA; Férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Licença gestação, de quatro meses, com necessária prorrogação do estágio ao seu término, por igual período;

Ausentar-se das atividades do PRM por motivos de saúde ou para participar de congressos e correlatos, quando autorizado pelas instâncias específicas; Dispor de condições técnicas e éticas, pessoais e materiais, satisfatórias para o

desenvolvimento de seu aprendizado; Acesso aos recursos científicos disponibilizados pela PRSA, segundo regulamentação

própria

Ter conhecimento do Regimento do PRM

SEÇÃO VI

Das Disposições Gerais

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela COREME.

Art. 36º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferida pela lei 2564/08, que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

Licença Sanitária para o ano de 2009.

Razão Social: Studio Café Castelar e Kassuga Ltda; nº Cnpj: 09.561.451/0001-72; Processo: 200/9038/2009; Endereço: Rua Men De Sá 19 Loja 101 - Icaraí - Niterói Rj;

Atividade: Lanchonete.

Razão Social: 251 Lanchonete Ltda; Cnpj: 36.186.047/0001-39; nº Processo: 200/5325/2009; Endereço: Rua Barão Do Amazonas 251 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Lojas Mamai de Niterói Bazar Ltda-Me; nº Cnpj: 32.336.380/0001-26; nº Processo: 200/5730/2009; Endereço: Rua Santa Rosa 30 Loja 101 - Santa Rosa -Niterói Ri: Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Vânia Barbosa Lanchonete-Me; nº Cnpj: 05.446.093/0001-04; Processo: 200/5121/2009; Endereço: Av. Ewerton Xavier 2101 Loja 104 - Itaipu - Niterói Rj;

Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Nakami 282 Comércio de Alimentos Ltda

nº Cnpj: 09.248.327/0001-51; Processo: 200/5056/2009; Endereço: Rua Cel. Moreira César 282 Loja 103 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: **Fornecimento de Refeições e** Lanches.

Razão Social: Peixaria São Pedro Ltda; nº Cnpj: 30.144.885/0001-63; nº Processo: 200/3774/2009; Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco 55 Box 105 / 107 – Centro –

Niterói Rj. Atividade: **Car/Caminhão/C. Fechada. Razão Social:** Niad Restaurantes Ltda; nº Processo: 200/7328/2009; nº Cnpj: 09.072.520/0003-46; Endereço: 200/7328/2009; Atividade: **Lanchonete.** 

Razão Social: Doces São Paulo de Niterói Ltda; nº Cnpj: 39.506.266/0001-46; n Processo: 200/3141/2009; Endereço: Rua Almirante Teffé 618 Loja 01 - Centro 39 506 266/0001-46: nº Niterói Ri: Atividade: Doces.

Razão Social: Panificação Flor do Atlântico Ltda-Me; nº Cnpj: 30.100.465/0001-85; nº

Processo: 200/6622/2009; Endereço: Rua Saldanha Marinho 58 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Padaria e Confeitaria.

Razão Social: Restaurante Guimarães e Haddad Ltda-Me; nº Cnpj: 39.494.760/0001-38; nº Processo: 200/11546/2009; Endereço: Rua São Pedro 163 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Bomboniere.

Razão Social: LRM - Projetos e Construções Ltda: nº Cnpi: Processo: 200/11962/2009: Endereço: Rua Geraldo Martins 23 Apto. 401 A 402 A Até 1501 A 1504. Cobertura 1601 E 1602 - Jardim Icaraí - Niterói Rj; Atividade: Habite-Se.

Razão Social: Mercearia Longos Vales Ltda; Cnpj: 30.118.426/0001-05; nº Processo: 200/2196/2009; Endereço: Rua Presidente Craveiro Lopes 520 - Barreto - Niterói Rj; Atividade: Mercearia.

**Social:** Bar Itapuca do Beco Ltda-Me; nº Cnpj: 08.638.847/000108; nº Processo: 200/6003/2009; Endereco: Praia de Itaipu 20 - Itaipu - Niterói Ri; Atividade: Bar.

Razão Social: Empório do Sheik do Campo Comércio Produtos Alimentícios Ltda; nº Cnpj: 07.830.307/0001-69:

Processo: 200/5125/2009; Endereço: Rua Gavião Peixoto 71 Loja 06 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: Comércio de Produtos Alimentícios. Razão Social: Peixaria São Pedro Ltda; nº Cnpj: 30.144.885/0001-63; Processo:

200/2447/2009; Endereço: Av.Visconde do Rio Branco 55 Box 105/107 - Centro-Niterói R; Atividade: **Peixaria.** 

Razão Social: Mercado Quitanda do Zé Ltda-Me; nº Cnpj: 28.166.569/0001-40; nº Processo: 200/5182/2009; Endereço: Rua Jornalista Sardo Filho 245 Loja – Ilha da

Conceição –Niterói Rj; Atividade: **Quitanda. Razão Social:** Zeram Comércio de Alimentos Ltda; nº Processo: 200/5158/2009; nº Cnpj: 09.365.350/0001-26; Endereço: Rua Galvão 148 / 142 143 Bloco 02 – Barreto – Niterói Rj; Atividade: Comércio de Produtos Alimentícios.

Razão Social: Rupiman Café e Acesso a Internet Ltda; nº Cnpj: 08.945.397/0001-04; nº Processo: 200/6538/2009; Endereço: Rua Ver. Armando Ferreira 39 Loja 102 – Largo da

Batalha – Niterói Rj; Atividade: Fotocópias, Copias Fotostáticas Xerográficas.
Razão Social: Comércio de Alimentos Ltda; nº Cnpj: 39.529.250/0001-59; nº Processo: 200/3291/2009; Endereço: Rua Xv de Novembro 08 Loja 286 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Posto Jardim Ubá Ltda; nº Cnpj: 28.538.643/0001-02; nº Processo:

200/5287/2009; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5874 - Itaipu — Niterói Rj; Atividade: **Posto de Gasolina**.

Razão Social: Posto Confiança Ltda; nº Cnpj: 30.086.193/0001-06; Processo: 200/6468/2009; Endereço: Rua General Andrade Neves 113 - São Domingos - Niterói Rj; Atividade: Posto de Gasolina.

Razão Social: Riau Lanchonete e Restaurante Ltda; Cnpj: 01.262.751/0001-49; nº Processo: 200/5876/2009; Endereço: Avenida Ernani do Amaral Peixoto 370 Lojas 15 E 16 Centro - Niterói Ri: Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Universo do Suco Ltda; nº Cnpj: 07.358.538/0001-11; nº Processo: 200/7756/2009; Endereço: Rua Marechal Deodoro 216 Térreos - Centro - Niterói Rj;

200//156/2009; Endereço: Rua Indicona: 212 Atividade: Lanchonete. Razão Social: Mercearia Chama 91 Ltda-Me; nº Cnpj: 27.710.698/0001-95; Processo: 200/3559/2009; Endereço: Rua Dr. Nilo Peçanha 944 - Caramujo - Niterói Rj; Atividade:

Razão Social: Bar Chalé Ltda; nº Cnpj: 30.090.807/0001-23; Processo: 200/5168/2009;

Endereço: Praia de Icaraí 115 Loja 01 - Icaraí - Niterói Rj; Atividade: **Café e Bar. Razão Social:** Pousada Fagundes Varela Ltda; nº Cnpj: 06.849.626/0001-53; nº Processo: 200/6068/2009; Endereço: Rua Fagundes Varela 484 - Ingá - Niterói Rj; Atividade:

Razão Social: Irmão Lê Ponte Restaurante Ltda; nº Processo: 200/4021/2009; nº Cnpi: 10.583.035/0001-54; Endereço: Rua Visconde de Itaboraí 195 Loja 101 - Centro - Niterói Rj; Atividade: **Restaurante**.

Razão Social: Panificação Garota de Pendotiba Ltda-Me; nº Cnpj: 29.398.419/0001-25; nº Razão Social: Parlificação Garota de Peridoliba Lida-Me; nº Cripj: 29.398.419/0001-25; nº Processo: 200/4037/2009; Endereço: Estr. Caetano Monteiro 124 - Badú - Niterói Rj; Atividade: Padaria e Confeitaria.

Razão Social: Mercado K.L.M Ltda-Me; nº Cripj: 01.756.806/0001-77; nº Processo: 200/5987/2009; Endereço: Avenida Irene Lopes Sodré 5329 - Engenho do Mato – Niterói

Ri: Atividade: Mercearia.

Razão Social: Comércio de Carnes e Mercearia Gado Lindo Ltda; nº Cnpj: 31.879.323/0001-20; nº Processo: 200/6406/2009; Endereço: Rua Miguel de Frias 78 -

lcaraí - Niterói Rj; Atividade: **Açougue**. **Razão Social**: Roessler & Cia Ltda; nº Cnpj: 30.076.806/0001-24; Processo: 200/6369/2009; Endereço: Av.Ernani do Amaral Peixoto 286 Loja 01 e Deposito 10 –

Razão Social: Mercado Padaria e Acouque Ltda; nº Cnpj: 32.332.686/0001-04; no Processo: 200/6748/2009; Endereço: Av. Ewerton Xavier 3423 Loja 101 A 104 – Itaipu – Niterói Rj; Atividade: Padaria e Confeitaria.

Razão Social: Marbel Peixaria Ltda; nº Cnpj: 00.364.184/0001-79; Processo: 200/5916/2009; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6781 - Itaipu – Niterói Rj;

Atividade: Peixaria.

Razão Social: D'Carmo Self Service e Restaurante Ltda; nº Cnpj: 09.192.624/0001-22; Processo: 200/4830/2009; Endereço: Rua Visconde do Uruguai 129 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Restaurante.

Razão Social: Lanchonete Gorongosa Ltda; nº Cnpj: 27.814.987/0001-34; nº Processo: 200/6368/2009; Endereço: Rua Dr. Borman 55 - Centro - Niterói Rj; Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Lanchonete Gorongosa Ltda; nº Cnpj: 27.814.987/0001-34; nº Processo: 200/7340/2009; nº Processo: 200/7

32.074.346/0001-20; Endereço: Avenida Almirante Tamandaré 537 - Piratininga - Niterói Rj; Atividade: Lanchonete.

Razão Social: Nova Padaria Teixeira; nº Cnpj: 30.113.443/0001-50; nº Processo: 200/618/2009; Endereço: Rua Presidente Pedreira 164 - Ingá - Niterói Rj; Atividade: Padaria e Confeitaria.

Razão Social: Correa e Cunha Comércio de Alimentos Ltda; nº Cnpj: 10.857.382/0001-28; nº Processo: 200/10029/2009; Endereço: Rua Tiradentes 71 Loja 01 02 03 – Ingá – Niterói Rj; Atividade: Comércio de Produtos Alimentícios.

Razão Social: Fermarand Comércio de Alimentos Ltda; nº Cnpj: 03.378.730/0001-19; nº Processo: 200/3967/2009; Endereço: Rua José Clemente 42 – Centro – Niterói Ri: Atividade: Restaurante.

Cancelamento

Marta Janete Barbosa Binello; Rua Almirante Teffé 645 / 809 - Centro - Niterói Rj; Fica

Cancelado a publicação referente ao processo nº 200/6464/2009; dado de 16/06/09.

Licença Sanitária para o ano de 2009.

Razão Social: AM – Fernandes de Niterói Bar Ltda-Me; nº Cnpj: 30.079.941/0001-23; Processo: 200/5711/2009; Endereço: Rua São João 11 Loja 05 - Centro - Niterói Rj; Atividade: **Bar.** 

Razão Social: Bar e Restaurante Bocaiúva Ltda; Cnpj: 32.146.193/0001-80; nº Processo: 200/6823/2009; Endereço: Avenida Quintino Bocaiúva 06 - São Francisco – Niterói Rj; Atividade: Restaurante.

Razão Social: Pancake House Lanches Ltda; nº Cnpj: 30.524.243/0001-90; nº Processo: 200/6421/2009; Endereço: Rua Álvares de Azevedo 108 Loja 105 E 106 - Icaraí - Niterói Ri: Atividade: Restaurante.

Razão Social: Sabor Gaúcho Churrascaria Ltda; nº Cnpj: 73.935.082/0001-30; Processo:

200/5463/2009; Endereço: Rua Cel. Moreira César 19 Loja 105- Sobreloja 201 - Icaraí literói Rj; Atividade: Churrascaria.

Razão Social: Mercearia Bartholazzi Ltda: nº Cnpi: 07.841.774/0001-94: Processo: 200/6719/2009; Endereço: Avenida Rui Barbosa 153 Loja 112 - São Francisco - Niterói Rj; Atividade: Açougue.

Razão Social: Ztwy 193 Comerciais de Alimentos Ltda; nº Cnpj: 06.301.461/0001-80; nº Processo: 200/7246/2009; Endereço: Rua Presidente Pedreira 193 - Ingá - Niterói Rj; Atividade: Açougue.

Razão Social: Nakami Comércio de Alimentos Ltda; nº Processo: 200/4752/2009; nº Cnp 08.987.512/0001-03; Endereço: Rua Miguel de Frias 37 Loja D - Icaraí - Niterói Rj;

Atividade: Comércio de Alimentos.

Razão Social: Pensão Glória Ltda; nº Cnpj: 30.092.282/0001-65; nº Processo: 200/4851/2009; Endereço: Rua Barão do Amazonas 368 - Centro - Niterói Rj; Atividade:

Razão Social: José Nogueira de Oliveira; nº Cnpj: nº Processo: 200/12088/2009; Endereço: Avenida Rui Barbosa 241 Lote 15 Quadra 16 - São Francisco - Niterói Rj;

Razão Social: Grupo Espírita Paz Amor e Renovação; nº Cnpj: 39.503.966/0001-87; nº Processo: 200/1122/2009; Endereço: Rua das Garças Lote 03 E 08 - Quadra 166 - Piratininga – Niterói Rj; Atividade: **Organização Religiosa**.

Os abaixo mencionados, após autuação, deixaram de receber e/ou assinar os Autos.
Ano 2009.
Astral Max Bjl Choperia e Comestível Ltda; Rua Visconde do Rio Branco Nº 03 – Centro

- Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração № 01565; Datado de 02 de Abril

Astral Max Bil Choveria e Comestível Ltda: Rua Visconde do Rio Branco Nº 03 - Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa № 1857; Datado de 08 de Julho de 2009.

Faisão Dourado Ltda: Rua Visconde do Rio Branco Nº 225 Loja 152 - Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o **Auto de Infração Nº 04607**; **Datado de 03 de Março 2009.** 

Faisão Dourado Ltda: Rua Visconde do Rio Branco Nº 225 Loia 152 - Centro - Niterói Ri: Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 0981; Datado de 05 de Maio 2009.

North Shore Comércio de Alimentos Ltda; Rua Visconde do Rio Branco Nº 360 Loia 1 Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração № 04448; Datado de 31 de

North Shore Comércio de Alimentos Ltda: Rua Visconde do Rio Branco Nº 360 Loia 1 Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 1853; Datado de 09 de Julho 2009.

Padaria e Confeitaria Pão da Hora Ltda; Rua Visconde de Itaboraí № 196 - Lojas 1 E 2 - Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa № 1937; Datado de 17 de Julho 2009

Drogaria Cellis Ltda; Rua Visconde de Itaboraí № 196 - Loja 05 - Centro - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Multa № 2253; Datado de 30 de Junho 2009.

Indeferimento

Astral Max Bjl Choperia e Comestíveis Ltda-Me; Rua Visconde do Rio Branco № 03 - Centro - Niterói Rj; Ficou Decidido o Indeferimento Referente ao Processo № 200/5632/2009.

North Shore Comércio de Alimentos Ltda; Rua Visconde do Rio Branco Nº 360 Loja 01 EB 10 - Centro - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento Referente ao Processo №

Padaria e Confeitaria Pão da Hora Ltda; Rua Visconde de Itaboraí № 196 Lojas 1 E 2 – Centro – Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento Referente ao Processo № 200/8019/2009.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Edital

A Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários torna público que foram INDEFERIDOS e ENCERRADOS os processos abaixo relacionados, pelo fato de que os interessados não se manifestaram dentro do prazo concedido, a **publicação** se fará em **Diário Oficial** e informamos ainda, que os ossos serão recolhidos ao ossuário geral, conforme **Decreto** "E" 3707/70,

**Processos n°s. n° 60/** 008; 012; 063; 071; 094; 146; 151; 155; 171; 172; 195; 274; 275; 304; 314; 347; 371; 390; 420; 473; 582; 593; 613; 630; 646; 700; 704; 716; 720; 777; 789; 807; 810; 814; 859; 913; 919; 940; 943 /2007- Deferidos.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA. URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 11/09/2009, à empresa Bysistem Soluções em Informática Ltda., para os serviços de desenvolvimento de Software e manutenção da rede de informática na EMUSA. Prazo: 04 (quatro) meses. Proc. EMUSA Nº 510/4870/09. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo da EMUSA

Extrato de Termo de Rerratificação Nº 01/09 Ao Contrato 19/2009

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e R C Vieira Engenharia Ltda. Objeto: Alteração da planilha de custos, objetivando Itens reduzidos, itens acrescidos e itens novos, conforme planilhas. Proc. nº 510/4258/09. José Roberto Vinagre Mocarzel, p/Presidente,

Omitido da Publicação do Dia 06/07/09.

# Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo N° 01/09 Ao Contrato N° 19/09

Contratada: RC Vieira Engenharia Ltda.; Objeto: dilatação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses. Autorizado em: 03/07/09. Proc. № 510/4258/09. José Roberto Vinagre rzel. p/ Presidente

Omitido da Publicação do Dia 28/07/09.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Extrato nº 077/2009

Instrumento: Termo de Contrato nº 077/2009; Partes: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Inffactor Informática orgao gestor a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa fililator informanta Ltda; **Objeto**: Manutenção preventiva e corretiva dos aplicativos da Secretaria Municipal de Administração, que são para atender os sistemas de Compras e Licitações com Inclusão do Módulo de Pregão Presencial, Patrimônio, Protocolo e Estoque; **Prazo**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura; **Valor Estimativo**: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais); **Verba**: P.T. nº 1700.04.122.0001.2154; C.D. nº 3390.39.00; Fonte: 100: Nota de Empenho nº 090530, datada de 18/06/2009; **Fundamento**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Despachos contidos no Processo nº 020/0915/09; **Data Da** Assinatura: 27 de agosto de 2009.

### Extrato nº 207/2009

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo nº 207/2009 ao Contrato nº 308/2008; Partes: Municipio de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte e a SITRAN – Sinalização de Trânsito Industrial Ltda; **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto de 2009, com aplicação de reajuste do valor contratado; com supressão de alguns itens e oferecido pela Contratada uma redução no valor global do contrato de 42,74% (quarenta e dois vírgula setenta e quatro por cento); **Valor Estimativo**: R\$ 6.831.600,00 (seis milhões oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais); **Verba:** P.T. nº 2600.264530001.2286; C.D. nº 3390.39.00; Fonte: 100: Nota de Empenho nº 090655, datada de 03/08/2009; **Fundamento:** Art. 57, inciso II e Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com o disposto na cláusula Quinta do Contrato original nº 308/08 e por toda a legislação pertinente. Despachos contidos no

processo n.º 040/1854/09; Data Da Assinatura: 04 de agosto de 2009.